



## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI para a promoção do Desenvolvimento das atividades agropecuária do Município de Jaguaribara.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com CNPJ 07.442.981/0001-76, Sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, centro, Jaguaribara, Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF 658.535.633-00, residente e domiciliado à Professora Marlinda Elói, nº171, centro, Jaguaribara, Ce, Município, a seguir denominada de **CEDENTE**, e do outro lado, a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI**, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma de autarquia especial estadual, criada pela Lei Estadual nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481/2009, com CNPJ nº 07.421.806/0001, neste ato representada pela sua Presidente **VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, nomeada por ato publicado em 30/01/2019 no Diário Oficial do Estado do Ceará, resolvem celebrar o presente, **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta cessão de uso fundamenta-se no Projeto de Lei Municipal Nº 014/2022 de 14 de Julho de 2022 e no art. 17, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

1



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO, a disponibilidade de** a título gratuito, por parte da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do imóvel situado à Rua Professora Verônica Bezerra, nº 638, Centro, CEP:63.490-000, Município de Jaguaribara/CE, para o funcionamento do núcleo local da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) no referido município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel deverá ser vistoriado, lavrando-se termo da vistoria, versando sobre o estado de conservação de todas as suas dependências, bem como instalações elétricas e hidráulicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à **CEDENTE**:

- a) Efetivar a entrega à **CESSIONÁRIA** do imóvel referido na cláusula segunda, em perfeitas condições de uso e livre de qualquer ônus, para que possa a mesma dispor da maneira mais adequada à realização de seus objetivos institucionais;
- b) Acompanhar e supervisionar a utilização do referido imóvel pela **CESSIONÁRIA**.

II - Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Fazer uso do imóvel mencionado na cláusula segunda exclusivamente para os fins alegados, sendo vedada a transferência a terceiros, sob qualquer pretexto, salvo em caso de autorização expressa da **CEDENTE**;
- b) A **CESSIONÁRIA** se responsabilizará pela segurança, manutenção e conservação do imóvel, bem como pelas taxas e tributos incidentes sobre o mesmo, inclusive responsabilizando-se objetivamente pelos danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrentes do uso indevido do referido imóvel, desde que comprovada a sua culpa no evento danoso.
- c) Findo o prazo de vigência do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, deve proceder a devolução do imóvel retro referido à **CEDENTE**, no mesmo estado de conservação que recebeu, sem ônus de qualquer natureza a esta;

f



- d) No caso de extinção da **CESSIONÁRIA**, o imóvel cedido, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, deverá ser entregue imediatamente à **CEDENTE**, no mesmo estado de conservação em que a cessionária o recebeu.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** é de **02 (dois) anos** contará da data de sua assinatura pelas partes,

**Parágrafo único** – A presente cessão poderá ser encerrada pelos signatários, desde que seja previamente avisado, por meio de correspondência oficial com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do fim da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA**

Caso a cessionária necessite realizar reformas para melhor atender as necessidades da instalação de seu Núcleo Local, a cedente será comunicada, não podendo esta solicitar a devolução do imóvel em data anterior ao fim da vigência do presente instrumento.

**Parágrafo único:** A presente Cláusula refere-se unicamente a reforma do imóvel, uma vez que a manutenção do imóvel já é de responsabilidade da cessionária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições firmadas neste **TERMO DE CESSÃO DE USO** pelas partes signatárias implicará na rescisão de pleno direito, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, respondendo a parte que der causa pelos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro de Jaguaribara, Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**.



E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município pela **CEDENTE**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribara (CE), 03 de Outubro de 2022 .

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
JAGUARIBARA/CE  
**CEDENTE**

**Vilma Maria Freire dos Anjos**  
PRESIDENTE DA ADAGRI  
**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1. 2.